



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4.106 e 4.107/17

DATA DA SESSÃO: 04/07/17 às 10:00 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 04/07/17 das 09:00 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 04/07/17 das 09:30 às 10:00 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/07/17 a partir das 10:00 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

- 1.1.** A Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 3.930** de 02 de janeiro de 2017, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/06.
- 1.2.** Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (**ANEXO I**), juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM QUILOMETRAGEM E HORAS ILIMITADAS COM MANUTENÇÃO TOTAL (INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES), SEM COMBUSTÍVEIS E SEM MOTORISTA, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E PROVIDOS DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CTB E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VII** qual faz parte integrante deste edital.

3. DA SESSÃO:

- 3.1.** A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Conchal SP;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO I):

- 5.1.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2. Deste edital.
- 5.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2.1. deste edital.
- 5.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- 5.4.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 9., deste edital.
- 6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:
- 6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2., o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Credenciamento, (**ANEXO I**) e ou Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3.;
- b) Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação (**ANEXO II**).
- c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte (**ANEXO III**).
- d) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- I** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 6.2.2.** A não entrega das documentações exigida no subitem 6.2.1. deste edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1.** Os envelopes "Propostas" e "Documentação" deverão ser apresentados com as identificações externas:

<p style="text-align: center;">PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS" PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/17 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4.106 e 4.107/17 NOME COMPLETO DO LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL: DATA: 04/07/17</p>

<p style="text-align: center;">PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/17 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4.106 e 4.107/17 NOME COMPLETO DO LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL: DATA: 04/07/17</p>
--

- 7.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.5. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, até 02 (dois) dias anterior à realização do certame.
- 7.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**
- 8.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I** A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **ANEXO VII**.
- II** Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA** e **MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
- III** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- V** Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- VI** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 17 deste edital.
- VII** Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.
- VIII** Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 8.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 8.8. **Além a proposta impressa supracitado a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
- 8.9. O Programa Específico do Município poderá ser adquirido mediante solicitação via e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br e ou pelo site: www.conchal.sp.gov.br.

9. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2) -**

9.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):

- 9.1.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 9.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;
- 9.1.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 9.1.4. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):

- 9.2.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

- 9.3.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO IV**);
- 9.3.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO V**);
- 9.3.4. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO VI**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):**
- 9.4.1.** Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 9.5. DEMAIS INFORMAÇÕES:**
- 9.5.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.5.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 9.5.3.** Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.
- 10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**
- 10.1.** No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos supracitados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.
- 10.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 10.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 6.2.1. exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 10.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 10.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 11. DO JULGAMENTO:**
- 11.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto deste edital.
- 11.1.1.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 11.1.2.** **Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000084

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

- 11.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.
- 11.2.** Etapa de Classificação de Preços:
- 11.2.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.
- 11.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2.3.** **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:**
- 11.2.3.1.** **Para os respectivos itens, a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 2,00 (dois reais).**
- 11.2.4.** A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar nº 123/06).
- 11.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, será classificadas as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 11.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 11.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 11.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas a menor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 11.2.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.2.13.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 11.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 20, deste edital.
- 11.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previsto neste Pregão;
- 11.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

12.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2. Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação.

12.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

12.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

12.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

Parágrafo Único

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata registro de Preços, ou revogar a licitação.

- 12.2.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 12.2.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 12.2.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 12.2.8.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.
- 12.2.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Conchal, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:00 às 16:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 13.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos;
- 13.4.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 13.4.1.** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 14.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 14.2.** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o instrumento contratual, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 14.3.** O prazo estipulado no subitem 14.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.4.** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

- 15.1.** O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.
- 15.2.** Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 60 (sessenta) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

16. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 16.1.** Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

17. DO PAGAMENTO:

- 17.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 17.2.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 17.3.** A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 17.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 17.5.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:

- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do presente certame;
- IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

18.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta certame.
- II** Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III** Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do presente certame se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

19.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

- I** advertência;
- II** multa de **10% (dez por cento)** do valor do pactuado;
- III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

19.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

21.10. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 0,00 (reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.12. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.

21.13. Fazem partes integrantes deste edital:

- ANEXO I **Minuta credenciamento.**
- ANEXO II **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO III **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- ANEXO IV **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
- ANEXO V **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
- ANEXO VI **Declaração de fatos supervenientes.**
- ANEXO VII **Termo de referência.**
- ANEXO VIII **Modelo de proposta.**
- ANEXO IX **Minuta contrato.**
- ANEXO ÚNICO - **TERMO DE DOAÇÃO.**

21.14. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.

Conchal, 14 de junho de 2017.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

MINUTA CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4.106 e 4.107/17**

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, credencia como seu representante o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)

(Firma reconhecida)

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4.106 e 4.107/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4.106 e 4.107/17**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é (MICROEMPRESA) ou (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



000094

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4.106 e 4.107/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4.106 e 4.107/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4.106 e 4.107/17**

_____, nome da empresa (CNPJ)
_____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à
Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4.106 e 4.107/17**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1 Compreende o objeto deste certame a contratação de empresa para locação de veículos com quilometragem e horas ilimitadas com manutenção total (inclusive troca de óleo e lubrificantes), sem combustíveis e sem motorista, devidamente licenciados e providos de todos os acessórios exigidos pelo CTB e demais normas pertinentes, para atender o município.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1 DEPARTAMENTO DE SAÚDE:

- 2.1.1 Item Os veículos aqui requeridos visam suprir a necessidade dos seguintes Departamentos , a Vigilância em Saúde compreende o conjunto de Vigilâncias (Vigilância Sanitária - VISA e Vigilância Epidemiológica - VE). A VISA realiza fiscalizações diárias de rotina e em caráter excepcional. Fiscaliza todos os estabelecimentos da área de saúde e alimentação do município, além de residências, terrenos, comércios afins e demais áreas de necessidade emergencial. Realiza análises de campo, como a da água, periodicamente, participa de capacitações e atua junto ao município no controle de aberturas de empresas. A VE por sua vez realiza campanhas de vacinação, pesquisas de campo, investigações de surtos, acompanhamento de pacientes soropositivos e realiza a distribuição diária de vacinas e insumos refrigerados para as Unidades de Saúde. Realiza ainda procedimentos administrativos junto a órgãos públicos e junto aos demais setores e departamentos da própria administração pública. Faz-se necessário um veículo para que o transporte de vacinas, malotes, documentos, pessoal e demais necessidades ocorra de forma eficaz e segura, bem como o desenvolvimento de todas as demais atividades e ações que o setor (ambas Vigilâncias) realiza.
- 2.1.2 O Departamento de Saúde envia diariamente malotes, ofícios, documentações e o que se fizer necessário para municípios adjacentes. Viabiliza também o traslado de servidores que realizam capacitações e/ou desenvolvem projetos nestes municípios. Realiza também, como procedimento de rotina, a comunicação de exames, medicação, ofícios e documentação entre as unidades de Saúde do município, além do cumprimento de responsabilidades cabíveis perante os órgãos públicos de Conchal. A necessidade deste veículo não se dá apenas para as atividades intermunicipais, mas para as necessidades relativas a outros municípios também.
- 2.1.3 O CAPS (Centro de Atendimento de Psicologia Social) realiza diariamente visitas domiciliares que visam o atendimento a pacientes cuja medicação necessita de vigia constante e acompanhamento sistemático. Realiza também visitas sociais (com a Assistente Social) em protocolo de busca ativa em famílias com fragilidades tanto sócio econômicas quanto emocionais, além de cursos e capacitações dos servidores nos municípios adjacentes.

**2.2. DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA:**

- 2.2.1. A Guarda Municipal tem como iminente a necessidade de locação de 01 (uma) veículo para ser utilizado como viaturas de uso diário destinado na patrulha rural. A locação tem se mostrado uma excelente opção devido às vantagens relativas a custo de manutenção e depreciação as quais ficam a cargo da empresa contratada.
- 2.2.2. Ressalto também a vantagem de ser um veículo sempre em ótimo estado para ser utilizado pelo Departamento de Segurança Pública uma vez que tais veículos serão substituídos a cada 12 meses.

3. DESCRIÇÃO:**3.1. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:**

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	DESCRIÇÃO
01	01	Veículo social Depto de Saúde	Veículo 0Km, ano 2017, novo (sem uso anterior e licenciamento), ano e modelo 2017, preferencialmente de fabricação nacional, cor branca, 05 assentos, direção hidráulica, Ar condicionado, vidros e travas elétricas nas 04 portas, motor bi combustível, modelo hatchback, 1.0cc, 04 portas, potência mínima de 70 cv, porta malas com capacidade mínima de 210 litros, com adesivação padrão brasão e prefixo.
02	02	Veículo Furgão Ambulância Depto de Saúde	Veículo 0Km, ano 2017, novo (sem uso anterior e licenciamento) ano e modelo 2017, preferencialmente de fabricação nacional, cor branca, Furgão, com 02 portas na cabine e 01 com folha dupla na traseira, direção hidráulica, Ar condicionado, vidros e travas elétricas, 02 assentos, motor bi combustível, 1.4 cc, potência líquida mínima de 85cv, Janelas de correr com vidro opacado nas laterais, Revestimento interno laterais e teto em Plástico Reforçado em Fibra de Vidro, Piso antiderrapante em Plástico Reforçado em Fibra de Vidro, Isolação termo acústica em poliestireno expandido, Divosória em PRFV com janela de comunicação entre cabine e salão, 01 maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento, Banco tipo baú para 02 acompanhantes, com assento e encosto estofados e cintos, de segurança, instalado na lateral esquerda, Suporte para cilindro de oxigênio, Pega mão fixado no teto, em perfil tubular, Suporte para soro e plasma, Sinalizador tipo barra de Leds com sirene eletrônica de 03 tons, Luminária de Leds instalada no teto, 01 ventilador oscilante, Cabos elétricos, antichamas norma ABNT, 02 tomadas 12V, Armário com portas deslizantes para armazenar medicamentos, Identificação de "ambulância" em letras espelhadas na dianteira e normal na traseira, e laterais, cruces vermelhas na laterais do veículo, Ar condicionado frente e salão de atendimento e com adesivação padrão brasão e prefixo.



000099

03	01	Veículo Depto de Segurança Pública	<p>Veículo 0Km, ano 2017, novo (sem uso anterior e licenciamento) ano e modelo 2017, preferencialmente de fabricação nacional, cor branca, 05 assentos, direção hidráulica, Ar condicionado, vidros e travas elétricas nas 04 portas, motor bi combustível, modelo hatchback, 1.3cc, 04 portas, potência mínima de 100cv, altura mínima do solo de 19,0 cm, comadesivação padrão brasão e prefixo.</p> <p>A - SINALIZADOR VISUAL:</p> <ul style="list-style-type: none">• Barra sinalizadora em formato de "ASA" com lente inteiriça com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm. A barra deverá ser instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.• Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), ou alumínio na cor preta, cúpula(s), injetada(s) em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de Diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho), com no mínimo 180 leds na cor vermelha, ou no mínimo 50 leds de iluminação de alta potência (mínimo 1W) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade.• Cada led deverá obedecer à especificação a seguir descrita:<ol style="list-style-type: none">1) Intensidade Luminosa: Não inferior a 5.000 mcd;2) Diâmetro: Não inferior a 3 mm;3) Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70°;4) Corrente Nominal: Não inferior a 70mA @ 25° C.• Dotado de luz de beco de, no mínimo, 20 w, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.• O conjunto sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 Flashes por minuto (FPM). O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM
----	----	--	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			<p>PWM (Pulse Width Modulator), o PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas funções leds, excluídas as luzes de beco não deverá ultrapassar 5 A.</p> <ul style="list-style-type: none">• O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.• O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. <p>B - SINALIZADOR ACÚSTICO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc;• No mínimo 04 (quatro) tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 dB @ 13,8 Vcc;• Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. <p>C - PREPARAÇÃO PARA RECEBER SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• O veículo deverá estar preparado para receber os rádios do sistema de radiocomunicação digital da Guarda Municipal de Conchal, de propriedade da CONTRATANTE, com suporte, cabos, fios, antena e outras adaptações necessárias, inclusive bateria sobressalente, caso seja necessário. Esta adaptação e preparação para a
--	--	--	--



			<p>contratante, cabendo à contratada apresentar solução em amostra ou projeto.</p> <p>D – SINALIZAÇÃO TIPO ESTROBOSCÓPICA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Instalação de sistema de iluminação estroboscópica na dianteira do veículo. <p>F – FAROL LOCALIZADOR:</p> <ul style="list-style-type: none">• Farol de led, busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Vcc. <p>G - SUPORTE PARA ARMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Instalação de suporte para arma (Espingarda) de calibre 12. <p>H – GRAFISMO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Grafismo através de adesivação, conforme padrão da Guarda Municipal de Conchal
--	--	--	--

3.2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 3.2.1. Colocar os veículos à disposição do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da “Ordem de Início dos Serviços” expedida pelo Departamento.
- 3.2.1. Apresentar o(s) veículo(s) com a respectiva documentação, de porte obrigatório, licenciado(s) e emplacado(s), bem como o comprovante de seguro, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes, inclusive franquias do seguro que deverá ser total contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive quanto aos seus ocupantes.
- 3.2.2. Disponibilizar serviços de apoio mecânico (oficinas de mecânica, funilaria e pintura/assistência técnica autorizada), com o objetivo de garantir o pronto atendimento e qualidade dos serviços que forem necessários.
- 3.2.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-lo eficiente, eficazmente e, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato.
- 3.2.4. Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos envolvidos em acidente, furto, roubo, incêndio ou em decorrência de problemas que impeçam sua utilização, por outro veículo da mesma categoria e especificações exigidas no edital.
- 3.2.5. Apresentar, por escrito, justificativas quanto à eventual paralisação dos veículos em consequência da inexecutabilidade dos serviços requeridos.
- 3.2.6. A **CONTRATADA** deve manter controle sobre o uso dos veículos, com vistas à programação das manutenções necessárias, preventivamente, para que tais veículos estejam permanentemente em perfeitas condições de operacionalidade e segurança.
- 3.2.7. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, fazer vistas da documentação que materializa esse controle.
- 3.2.8. A **CONTRATADA** deverá designar, formalmente, em 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, o responsável pelo gerenciamento da frota, que exercerá supervisão direta sobre toda a execução dos serviços objeto deste contrato, bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- como adotará as providências necessárias ao bom andamento dos mesmos, por intermédio do qual serão mantidos os contatos. Caberá ao **CONTRATANTE** orientar tal supervisão quando da necessidade de ajustes e/ou correção dos serviços.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** obriga-se a substituir o responsável pelo gerenciamento da frota sempre que o **CONTRATANTE** considerar, a seu exclusivo critério, que o mesmo não esteja apto a exercer suas atividades adequadamente ou não apresentar postura ou perfil profissional compatível com as exigências da função.
- 3.2.10. Arcar com despesas relativas a seguro, franquias, emplacamento e licenciamento dos veículos, bem como fornecer toda documentação correspondente atualizada, na entrega dos veículos.
- 3.2.11. Disponibilizar os veículos para a **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas, devendo a **CONTRATADA** prover controle total da frota, dispondo para isso, de equipamentos de informática a ser instalados em local definido pela **CONTRATANTE** e de sistemas informatizados próprios.
- 3.2.12. A **CONTRATADA** deverá prover/autorizar em seus veículos os ajustes necessários para a instalação de sistema de radiocomunicação digital, de propriedade da **CONTRATANTE**, que compreende a colocação de suporte, antena, cabos, fios, inclusive bateria sobressalente, caso seja necessário.
- 3.3. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:
- 3.3.1. Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos acompanhados de manual de instrução ou operação.
- 3.3.2. Providenciar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviços de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores nos casos de defeito, quebra e ou acidente com o veículo em serviço de modo a proporcionar atendimento imediato.
- 3.3.3. Os veículos locados deverão ficar à disposição do Departamento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, sem limite de quilometragem.
- 3.3.4. O gerenciamento da frota deverá consistir no atendimento de todas as necessidades que envolvam uso dos veículos, dispondo, para isso, de assistência mecânica visando manutenções preventivas e corretivas (inclusive do sinalizador), elétrica, funilaria e pintura (incluindo adesivação), seguros e licenciamentos.
4. **EXIGÊNCIAS**
- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.3. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, DETRAN, DENATRAN, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Todos os veículos deverão ser colocados à disposição dos Departamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para verificação das especificações solicitadas.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos para vistoria prévia, em perfeito estado de conservação e funcionamento, tais como: pneus, mecânica, estofamento, parte elétrica e entre outros.
- 6.2. Após a vistoria e verificação de que todos os veículos se apresentam nas condições solicitadas, será emitida a "Ordem de Início dos Serviços" pelos Departamentos.
- 6.3. Vigência Contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, nº 279 Parque Industrial em Conchal - SP CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8666 - e-mail: saude@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.
- 7.2. GUARDA MUNICIPAL - Avenida União, nº 320 Jardim Barroz Munhoz em Conchal - SP CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-1288 - e-mail: compras@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. Deve ser assegurado ao **CONTRATANTE** todas as garantias, reparos, consertos, trocas e substituições pertinentes à locação tradicional de um veículo, segundo normas acordadas entre as partes, que assegurem ao condutor, passageiros e ao departamento tanto a segurança e integridade física quanto a certeza de cumprimento das finalidades a que se destinam, sendo suprido, mediante de necessidade de manutenção com tempo superior a 24 horas, a substituição do veículo para o Departamento não seja comprometido em face de qualquer avaria.

9. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2017, a saber:
- 9.1.1. nº 3390399999/103010010.2.028/02.13.01. (946) (956) - 2.507,63 - Tesouro
- 9.1.2. nº 3390399999/061810003.2.30/02.17.01. (1200) (1206) - R\$ 2.507,63 - Tesouro
- 9.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (x) art.16 / () art. 17 / () nenhuma

10. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 10.1. Roberta Fávero - Diretora do Departamento de Saúde
- 10.2. Marciano Donizeti Cadeu Martin - Diretor do Departamento de Segurança Pública



000104

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4.106 e 4.107/17

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM QUILOMETRAGEM E HORAS ILIMITADAS COM MANUTENÇÃO TOTAL (INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES), SEM COMBUSTÍVEIS E SEM MOTORISTA, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E PROVIDOS DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CTB E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO**, descritos abaixo objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	MARCA/MODELO	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
01					
02					
03					

VALOR GLOBAL ANUAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Razão Social: _____, endereço completo _____,

CNPJ nº _____ **e Inscrição Estadual nº** _____ **Telefone:** (____)

_____ - **Fax:** (____) _____, endereço eletrônico: _____,

Prazo de pagamento: _____.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____,

município: _____.

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto: _____.

Prazo de garantia do objeto: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Nome do responsável pela assinatura do Contrato: _____

portador do RG n° _____ e CPF n° _____ - Nacionalidade: _____,

Estado Civil: _____, Cargo/Função: _____, Endereço residencial:

_____, n° _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura



000106

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX

**MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4.106 e 4.107/17**

Aos __ dias do mês de ____ do ano de 2017, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1.** Constitui objeto deste instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM QUILOMETRAGEM E HORAS ILIMITADAS COM MANUTENÇÃO TOTAL (INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES), SEM COMBUSTÍVEIS E SEM MOTORISTA, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E PROVIDOS DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CTB E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO**, de acordo com o edital do presente certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
- IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
 - I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 0,00 (reais)**.
- 3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUARTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 4.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual conforme Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, o reajuste do contrato será anual poderá ser concedido mediante aplicação da variação do **IGP-M** (Índice Geral de Preços de Mercado).

CLÁUSULA QUINTA
- DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.
- 5.2. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 60 (sessenta) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA
- DAS PENALIDADES:

- 6.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 6.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLAUSULA OITAVA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 8.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25%

T
000109

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA
- DA PUBLICAÇÃO**

- 9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 10.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto a **Sra. Roberta Fávero – Diretora do Departamento de Saúde** e o **Sr Marciano Donizeti Cadeu Martin – Diretor do Departamento de Segurança Pública** ambos desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DOS ANEXOS AO CONTRATO**

- 11.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- Edital;
 - Anexo VII - Termo de Referência;
 - Anexo VIII - Planilha Proposta;
 - Termo de Ciência e Notificação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DO FORO**

- 12.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**ADRIANA FRANCO DA SILVA
DIRETORA JURÍDICA
OAB nº 132.700**

**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA CONTRATADA
CNPJ nº**

TESTEMUNHAS:

1 - _____
RAPHAEL MORENO PANINI

2 - _____
ALEX CORDEIRO



000110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____
e Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____ no Bairro
_____, na cidade de _____, representante legal da
empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o
nº _____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de
_____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, ___/___/___.

Assinatura do Aderente

Telefone: _____



000111

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

**"INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL
DENOMINADO, "DOAÇÃO SOLIDÁRIA", NO MUNICÍPIO DE
CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa "Doação Solidária", com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de "comprometimento social".

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2º - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3º - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de "comprometimento social" em todos os cidadãos.



000112

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal**

**WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE**

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO**

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

**ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno**



000113

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

"REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

DECRETA:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSCONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

Art. 6º - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



000115

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: _____
CONTRATO/ ATA: n° ____/17.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos com quilometragem e horas ilimitadas com manutenção total (inclusive troca de óleo e lubrificantes), sem combustíveis e sem motorista, devidamente licenciados e providos de todos os acessórios exigidos pelo CTB e demais normas pertinentes, para atender o Município.
ADVOGADO: Adriana Franco da Silva.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____.

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ - _____
E-mail institucional: _____

Assinatura: _____.



000116

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4.106 e 4.107/17

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM QUILOMETRAGEM E HORAS ILIMITADAS COM MANUTENÇÃO TOTAL (INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES), SEM COMBUSTÍVEIS E SEM MOTORISTA, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E PROVIDOS DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CTB E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO.

RAZÃO SOCIAL: _____ .

CNPJ n°: _____ .

ENDEREÇO: _____ .

e-mail: _____ .

CIDADE: _____ - ESTADO: _____ - FONE: (---) _____ FAX: (---) _____ .

PESSOA PARA CONTATO: _____ .

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Licitação e Compras

EDITAIS E LICITAÇÕES

Fique por dentro dos documentos de editais e licitações da Prefeitura do Município de Conchal

PREGÃO PRESENCIAL 42/17 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM QUILOMETRAGEM E HORAS ILIMITADAS COM MANUTENÇÃO TOTAL

Divulgado em 14/06/2017 às 13:57:10hs

PREGÃO PRESENCIAL 41/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Divulgado em 14/06/2017 às 13:55:16hs

PREGÃO PRESENCIAL 40/17 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPTO. DE SAÚDE

Divulgado em 31/05/2017 às 16:28:15hs

PREGÃO PRESENCIAL 39/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE RAÇÕES, MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO

Divulgado em 31/05/2017 às 16:26:57hs

PREGÃO PRESENCIAL 38/17 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E INTERPRETAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Divulgado em 31/05/2017 às 16:25:54hs

PREGÃO PRESENCIAL 37/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O DEPTO. DE SAÚDE

Divulgado em 31/05/2017 às 16:24:15hs

PREGÃO PRESENCIAL 36/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL, ADULTO, INFANTIL E NEONATAL DE PACIENTES DO SUS EM ALTO RISCO

Divulgado em 31/05/2017 às 16:20:07hs

PREGÃO PRESENCIAL 35/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, SAMU E ODONTOLÓGICOS

Divulgado em 31/05/2017 às 16:18:00hs

PREGÃO PRESENCIAL 34/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA PARA O DEPTO. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Divulgado em 31/05/2017 às 16:16:44hs

PREGÃO PRESENCIAL 31/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPRESSÃO DE APOSTILA DO SISTEMA EMAI PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL

Divulgado em 15/05/2017 às 15:33:43hs

Serviços

Secretarias e entidades

OK

OK

OK

Links de Licitação e Compras

[Editais e Licitações](#)
[Pregão Presencial](#)
[Contratos](#)
[Aditamentos](#)

Previsão do Tempo



Clique para
ativar o plug-in
Adobe Flash
Player

Links Interessantes



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO



UM PAÍS DE SOFRES
GOVERNO FEDERAL

000134

SANITÁRIA E ANÁLISES DE EFLUENTE DOMÉSTICO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO CONFORME CONAMA 357/05 CONFORME EDITAL Nº 09/2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARAPICUBA, comunica que após a análise dos envelopes nº 01 (Documentos) foi verificado que as empresas cumpriram com os documentos solicitados no Edital nº 09/2017, deliberou esta comissão por HABILITAR todas as Empresas participantes. Aguarde-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Não havendo interposição de recursos da Comissão Julgadora de Licitação dentro do prazo exposto, fica marcado a abertura do envelope nº 02 (Proposta) para o dia 26/06/2017, Publicar-se.

Carapicubá, 14 de Junho de 2017. Edna Cristina de Lara Bom - Presidente da Comissão de Licitações

CARAGUATATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 - ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos vnos dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às 10 horas na Secretaria Municipal de Administração, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para deliberação dos envelopes nº 1 - Documentos das empresas licitantes sendo elas: PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA, RODRIGUEZ ENGENHARIA LTDA, TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA, LARA CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA, RIO ZIN AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI, IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA e TETO CONSTRUTORA S/A, referente à Concorrência nº 01/2017 que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços essenciais e contínuos na área de saneamento ambiental e limpeza pública. Após análise detalhada dos documentos apresentados, constatou-se que as empresas: IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA - Não atendeu aos itens 8.1.4.3 e 8.1.4.4 - Atestado de Capacidade; Não atendeu ao item 8.1.4.5 - Relação dos Equipamentos para Alta e Baixa Temperatura; Não atendeu ao item 8.1.4.6 - Para atendimento da declaração do local de apoio; Não atendimento ao item 4.7.1 - Equipamento de capina mecânica; Não atendimento ao item 8.1.2.5 - balanço Patrimonial. RIO ZIN AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI - Não atendeu ao item 8.1.3 - Atestado comprobatório da aptidão da proposta; Não atendeu ao item 8.1.4.5 - Relação detalhada de máquinas, equipamentos e com distinção para os períodos da Alta e Baixa Temperatura; Não atendeu ao item 8.1.4.7 - Distinção dos quantitativos de pessoal para ambos os períodos; Não atendeu ao item 8.1.4.8 - Responsáveis técnicos, sem conteúdo descrever as qualificações profissionais de cada (currículo); Não atendeu ao item 4.7.1 do ANEXO I - Demonstrado através de catálogo ou manuais as características técnicas do equipamento de capina mecânica, fato não atendido pela licitante. TETO CONSTRUTORA S/A - Não atendeu ao item 5.1 - A licitante não realizou a Visita Técnica determinado no Edital; Não atendeu ao item 8.1.3.10 - garantia de participação, fato não realizado pela licitante; Não atendeu ao item 8.1.4.3 - Não apresentação da comprovação de aptidão da proposta, sendo que os atestados não faz referência aos itens solicitados no Edital; Não atendeu ao item 8.1.4.4 - Não apresentou responsável técnico para atendimento dos serviços exigidos no Edital; Não atendeu ao item 8.1.4.5 - Não apresentação da relação detalhada das máquinas e equipamentos para os dois períodos de Alta e Baixa Temperatura; Não atendeu ao item 8.1.4.6 - Não apresentação do local para suporte dos serviços contendo o croqui das dependências; Não atendeu ao item 8.1.3.1 - O Balanço apresentado é do Exercício do 2015, razão pela qual todos os índices Econômicos apresentados não podem ser utilizados para fins de licitação; Não atendeu ao item 8.1.4.7 - Não apresentação do dimensionamento mínimo de obra para ambos os períodos de realização; Não atendeu ao item 8.1.4.8 - Não apresentação a indicação das instalações e do aparelhamento e pessoal técnico e suas respectivas qualificações; Não atendeu ao item 4.7.1 do Anexo I - características técnicas do equipamento de capina mecânica, fato não atendido pela licitante. A empresa TETO foi apelada conforme consta no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em atendimento ao art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. RODRIGUEZ ENGENHARIA LTDA - Não atendeu ao item 5.1 - A licitante não realizou a Visita Técnica determinado no Edital; Não atendeu ao item 8.1.3.10 - garantia de participação, fato não realizado pela licitante; Não atendeu ao item 8.1.4.3 - Não apresentação a comprovação de aptidão da proposta, sendo que os atestados não fazem referência aos itens solicitados no Edital; Não atendeu ao item 8.1.4.4 - Não apresentou responsável técnico para atendimento dos serviços exigidos no Edital; Não atendeu ao item 8.1.4.5 - Não apresentação da relação detalhada das máquinas e equipamentos para os dois períodos de Alta e Baixa Temperatura; Não atendeu ao item 8.1.4.6 - Não apresentação do local para suporte dos serviços contendo o croqui das dependências; Não atendeu ao item 8.1.3.1 - O Balanço apresentado é do Exercício do 2015; Não atendeu ao item 8.1.4.7 - Não apresentação do dimensionamento mínimo de obra para ambos os períodos de realização; Não atendeu ao item 8.1.4.8 - Não apresentou a indicação das instalações e do aparelhamento e pessoal técnico e suas respectivas qualificações; Não atendeu ao item 4.7.1 do Anexo I - Determina o Edital que seja demonstrado através de catálogo ou manuais as características técnicas do equipamento de capina mecânica, fato não atendido pela licitante. A Comissão Permanente de Licitação deliberou por HABILITAR as empresas IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA, RIO ZIN AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI, RODRIGUEZ ENGENHARIA LTDA e TETO CONSTRUTORA S/A por não atenderem ao Edital, conforme acima citado, e HABILITAR as empresas PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA, TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA, LARA CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA por atenderem ao Edital. Comunicou-se às empresas licitantes sobre a presente decisão, bem como do prazo legal para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados. Nada mais foi assinada pelos membros da Comissão.

COMUNICADO AOS LICITANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017

Comunicamos a todos os interessados a participarem do Pregão Presencial nº 87/2017 - Edital 147/2017, que por determinação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a Sessão Pública para abertura do certame marcada para o dia 19/06/2017, está SUSPENSA por tempo indeterminado.

José Pereira de Aguiar Junior - Prefeito Municipal

CARAPICUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUBA

Ratificação

Processo Administrativo nº 2306/2017

Após considerar as justificativas da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e o parecer favorável da Secretaria de Assuntos Jurídicos, e o que mais destes autos ficou constando, RATIFICO os atos da contratação da empresa Gihau Grupo de Reabilitação e Habilitação Unificado S/S Ltda, para fornecimento de tratamento médico por meio de "Therapeut", no valor total de R\$ 12.000,00, em situação de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, IV, combinado com o artigo 26 parágrafo único incisos I e II da Lei Federal 8.666/93.

Publicou-se e intime-se com as cautelas legais. Adjuicação/Homologação do Pregão Presencial nº 19/2017 Proc. Adm. nº 12459/2017

CARAPICUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUBA

Ratificação

Processo Administrativo nº 2306/2017

Após considerar as justificativas da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e o parecer favorável da Secretaria de Assuntos Jurídicos, e o que mais destes autos ficou constando, RATIFICO os atos da contratação da empresa Gihau Grupo de Reabilitação e Habilitação Unificado S/S Ltda, para fornecimento de tratamento médico por meio de "Therapeut", no valor total de R\$ 12.000,00, em situação de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, IV, combinado com o artigo 26 parágrafo único incisos I e II da Lei Federal 8.666/93.

Publicou-se e intime-se com as cautelas legais. Adjuicação/Homologação do Pregão Presencial nº 19/2017 Proc. Adm. nº 12459/2017

Fica adjudicado e homologado o preço supra; a empresa JTB Transporte, Serviços, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda.

Adjuicação/Homologação do Pregão Presencial nº 20/2017 Proc. Adm. nº 18367/2017

Fica adjudicado e homologado o preço supra; a empresa Fundidos de Ferro Brasil Ltda. EPP, o item 3, e a empresa Legação Produtos para Saneamento Eireli EPP, os itens 1 e 2.

Carapicubá, 14 de Junho de 2017. Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

CASA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

COMUNICADO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Casa Branca comunica a quem possa interessar que o Pregão Presencial nº 51/2017, Processo nº 86/2017, Objeto: Contratação de empresa para os serviços de Impressão de Apostilas do EMAI (Ensino da Matemática nos Anos Iniciais) para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Casa Branca (1ª ao 5ª ano), foi CANCELADO visto que houve um equívoco na descrição do endereço para entrega dos envelopes Proposta e Habilitação- Casa Branca, 14.06.2017-MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA-PREFEITO MUNICIPAL

CASTILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Processo Licitatório 63/17. Pregão 39/17. Objeto: Registro de preços para aquisição de filtros automotivos, de forma parcelada, para atender às necessidades da Administração Municipal. Edital de Rerratificação nº 1 - Fica alterada a data constante no preâmbulo do edital, prevista para a realização do certame supra, para 04 de junho de 2017, às 9 horas. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Castilho - SP 14 de junho de 2017. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

Processo Licitatório 65/17. Pregão 41/17. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de perímetro nas Creches Jardim Nova Loure e CEI Criança Feliz - Bairro Laranjais. Edital de Rerratificação nº 1 - Fica acrescido no edital o item 7.1.5, com a seguinte redação: "7.1.5 Capacitação técnico-operacional, mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a ser feita por atestado, em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, independentemente de quantificação"; 2 - O prazo estabelecido no preâmbulo do edital relativo à realização do certame, passa a ser às 09 horas do dia 30 de junho de 2017. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Castilho - SP 14 de junho de 2017. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

Processo Licitatório 73/17 - Pregão 48/17. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de perímetro em unidades de crianças, visando a operação e manutenção da Casa Abriego do Município de Castilho. Edital de Rerratificação nº 1 - Fica acrescido no edital o item 7.1.5, com a seguinte redação: "7.1.5 Capacitação técnico-operacional, mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a ser feita por atestado, em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, independentemente de quantificação"; 2 - As demais disposições permanecem inalteradas, inclusive os prazos. Castilho - SP 14 de junho de 2017. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

Termo de Homologação. Processo Licitatório 40/17. Pregão 27/17. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico, de forma parcelada, visando atender às necessidades do Centro Odontológico Municipal. Considerando a adjudicação constante de ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregoeiro, designada pela Portaria nº 068, de 17/01/2017, e a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Homologar os itens do objeto licitado, às empresas abaixo delineadas e determinar que sejam tomadas as providências ulteriores. C. Lemos - Distribuidora Hospitalar Ltda - ME, Rua Imil Esper, 81 - Jardim Camargo, Presidente Prudente - SP. CNPJ (MF): 16.752.821/0001-29. Itens: 01, 12, 47, 138, 214, 233 e 234. Valor: R\$ 4.394,40. Quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quatro centavos. Gustavo Nicolino - EPP, Rua Nove de Julho, 1.252 - Centro. Olímpia - SP. CNPJ: 26.551.165/0001-45. Itens: 02, 04 a 11, 14 a 16, 19 a 22, 25 a 46, 48 a 78, 80 a 93, 96 a 100, 102 a 112, 115 a 117, 124 a 137, 139 a 147, 149 a 153, 155, 157 a 164, 166 a 193, 195, 196, 199 a 213, 215 a 222, 224 a 230, 232, 236 a 241, 244, 245, 247, 250 a 251. Valor: R\$ 83.377,44 (Oitenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos). Dental Paulo Kanda Materiais Odontológicos Ltda - EPP, Rua Conselheiro Oscar Rodrigues Alves, 1.005 - Vila Mendonça, Araçatuba - SP. CNPJ (MF): 01.926.749/0001-27. Itens: 03, 13, 23, 24, 29, 94, 95, 101, 113, 114, 119 a 123, 148, 156, 163, 194, 197, 223, 231, 235, 242, 243, 246, 248 e 249. Valor: R\$ 18.326,40 (Dezoito mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Castilho - SP 12 de junho de 2017. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

Termo de Homologação. Processo Licitatório 52/17. Pregão 35/17. Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de construção e ferramentas, destinados a vários setores da Secretaria de Obras. Considerando a adjudicação constante de ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregoeiro, designada pela Portaria nº 068, de 17/01/2017, e a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Homologar os itens do objeto licitado, à empresa abaixo delineada e determinar que sejam tomadas as providências ulteriores. Concesp Mineração e Comércio Ltda - EPP, Estrada Margem Esquerda do Rio Paraná, S/Nº - Bairro Cafeteria, Castilho - SP. CNPJ (MF): 46.026.191/0004-04. Item 07 - valor unitário: R\$ 37,50, valor total: R\$ 5.625,00; Item 08 - valor unitário: R\$ 36,00, valor total: R\$ 5.400,00; Item 14 - valor unitário: R\$ 45,50, valor total: R\$ 4.550,00; e Item 15 - valor unitário: R\$ 45,50, valor total: R\$ 2.275,00. Castilho - SP, 09 de junho de 2017. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

CATIGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

Decisão da Comissão Permanente de Licitação, em 14 de junho de 2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, nomeada através da Portaria nº 029/2017, TORNA PÚBLICO o resultado da sessão realizada no dia 14 de junho de 2017, no horário das 9h00m às 9h30m, para abertura e conferência do envelope de habilitação da instituição financeira do mencionado processo, cujo objeto é credenciamento, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FERRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de serviço no município de Catiguá, SP, com base na Lei de Licitação nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Homologar os itens do objeto licitado, à empresa abaixo delineada e determinar que sejam tomadas as providências ulteriores. Concesp Mineração e Comércio Ltda - EPP, Estrada Margem Esquerda do Rio Paraná, S/Nº - Bairro Cafeteria, Castilho - SP. CNPJ (MF): 46.026.191/0004-04. Item 07 - valor unitário: R\$ 37,50, valor total: R\$ 5.625,00; Item 08 - valor unitário: R\$ 36,00, valor total: R\$ 5.400,00; Item 14 - valor unitário: R\$ 45,50, valor total: R\$ 4.550,00; e Item 15 - valor unitário: R\$ 45,50, valor total: R\$ 2.275,00. Castilho - SP, 09 de junho de 2017. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

CLEMETINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMETINA

RESULTADO CREDENCIAMENTO - RESOLUÇÃO 01/2016 DMS

A Comissão de Avaliação, em consonância com o art. 3º da Lei 13.204/2014, torna público o resultado do credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - Entidades privadas, que solicitaram o Credenciamento para execução de Serviços de Saúde, conforme Resolução nº 01/2016 do DMS, Entidade Credenciada: Fundação Pio XII, Clemantina, 12/06/2017, Comissão de Avaliação.

COLINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017; PROCESSOS Nº 2446 e 2782/2017; A Comissão de Julgamento de Licitação Presencial nº 013/2017, designada pela Portaria nº 005, datada de 03 de janeiro de 2017, expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, DIAB TAHA, Faz Saber, a quantos possam interessar, que o objeto do Pregão Presencial Nº 013/2017, fica, nesta data, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, ADJUDICADO, à favor de: SUPERMERCADO SUPER BARRETOES LTDA, C.N.P.J. nº 11.209.903/0001-01. Pelo preço global de R\$ 96.856,16 (noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), para pagamento conforme edital. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 12 de junho de 2017. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017; PROCESSOS Nº 2446 e 2782/2017; DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI da Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993, em sua redação atual, torna público para conhecimento de interessados, que acolheu decisão da Comissão de Julgamento para Pregão Presencial nº 013/2017, objeto: Fornecedor parcelado de gêneros alimentícios, até 31/12/2017, para atendimento aos Programas Sociais Federais, desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Desenvolvimento Social, a saber: PAC I - Criança/ Adolescente - Piso de Alta Complexidade I; PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família, PBV - SCFV - Piso Básico Variável - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; PFMC - PAEFI - Piso Fixo de Média Complexidade - Proteção e Atendimento Especializados às Famílias e Indivíduos. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 12 de junho de 2017. DIAB TAHA - Prefeito Municipal.

Contrato nº 084/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Colina/SP; Contratado: SUPERMERCADO SUPER BARRETOES LTDA; Objeto: Fornecedor parcelado de gêneros alimentícios, até 31/12/2017, para atendimento aos Programas Sociais Federais, desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Desenvolvimento Social, a saber: PAC I - Criança/ Adolescente - Piso de Alta Complexidade I; PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família, PBV - SCFV - Piso Básico Variável - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; PFMC - PAEFI - Piso Fixo de Média Complexidade - Proteção e Atendimento Especializados às Famílias e Indivíduos. Valor R\$ 96.856,16; Vigência: 31/12/2017; data de assinatura: 12/06/2017; Base Legal: Pregão Presencial Nº 013/2017.

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017; PROCESSO Nº 2747/2017; A Comissão de Julgamento para o P06, datada de 03 de janeiro de 2017, expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, DIAB TAHA, Faz Saber, a quantos possam interessar, que o objeto do Pregão Presencial Nº 016/2017, fica, nesta data, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, ADJUDICADO, à favor de: SUPERMERCADO SUPER BARRETOES LTDA, C.N.P.J. nº 11.209.903/0001-01. Pelo preço global de R\$ 89.698,78 (oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), para pagamento conforme edital. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 12 de junho de 2017. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017; PROCESSO Nº 2747/2017; DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI da Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993, em sua redação atual, torna público para conhecimento de interessados, que acolheu decisão da Comissão de Julgamento para Pregão Presencial nº 016/2017, objeto: Fornecedor parcelado de gêneros alimentícios, até 31/12/2017, para atendimento aos Programas Sociais Federais, desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Desenvolvimento Social, a saber: PAC I - Criança/ Adolescente - Piso de Alta Complexidade I; PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família, PBV - SCFV - Piso Básico Variável - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; PFMC - PAEFI - Piso Fixo de Média Complexidade - Proteção e Atendimento Especializados às Famílias e Indivíduos - Proteção Social Especial. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 12 de junho de 2017. DIAB TAHA - Prefeito Municipal.

Contrato nº 085/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Colina/SP; Contratado: SUPERMERCADO SUPER BARRETOES LTDA; Objeto: Fornecedor parcelado de gêneros alimentícios, até 31/12/2017, para atendimento aos Programas Sociais Federais, desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Desenvolvimento Social, a saber: Programa Proteção Social Básica: PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família; Programa Proteção Social Especial de Média Complexidade: Medidas Cuidado - Educativas - MSEE - PAEFI - Proteção e Atendimento Especializados às Famílias e Indivíduos - Proteção Social Especial. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 12 de junho de 2017. DIAB TAHA - Prefeito Municipal.

credenciada. Atos finais registrou-se as devidas informações e abriu-se os prazos para eventuais recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Encaminhando-se para autoridade competente para devida aprovação; Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catiguá, 14 de junho de 2017; CÉLIO REIS RAMIRES - Presidente da Comissão de Licitação. DEB e Ciências e Públicas.

CHARQUEADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

A Prefeitura do Município de Charqueada, com sede à Praça Antônio D'alparat, 01 - Centro, torna público que conceitua-se licitação na modalidade pregão, na forma presencial, Nº 19/2017, que visa a aquisição de veículo para o Centro de Saúde II - Centro. O edital completo se encontra no site: www.charqueada.sp.gov.br na aba licitações. O cronograma das atividades é: Início: dia 29/07/2017 a partir das 09:00h. Local: Paço Municipal à Praça Antônio D'alparat, 01 - Centro - Charqueada-SP.

Informações podem ser obtidas através do email: licitacao@charqueada.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3186-9007. Charqueada, 14 de junho de 2017. Carlos Roberto Biegas - Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

A Prefeitura do Município de Charqueada, com sede à Praça Antônio D'alparat, 01 - Centro, torna público que encontra-se aberta, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, Nº 20/2017, que visa a aquisição de lancetas, seringas e tiras para teste de glicemia, com o fornecimento em comodato de 500 aparelhos de aferição de glicemia. O edital completo se encontra no site: www.charqueada.sp.gov.br na aba licitações. O cronograma das atividades é: Início: dia 29/07/2017 a partir das 14:00h. Local: Paço Municipal à Praça Antônio D'alparat, 01 - Centro - Charqueada-SP.

Informações podem ser obtidas através do email: licitacao@charqueada.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3186-9007. Charqueada, 14 de junho de 2017. Carlos Roberto Biegas - Prefeito Municipal.

HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE DE CHARQUEADA

O Hospital e Maternidade Beneficente de Charqueada, com sede à Rua Osvaldo Cruz, 70, Bairro São Benedito, torna público que encontra-se aberta, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, Nº 02/2017, que visa a contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos para o Hospital. O edital completo se encontra no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA: www.charqueada.sp.gov.br, na aba licitações. Informações podem ser obtidas através do email: admhmb@charqueada.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3486-1333.

Cronograma de atividades: Data: 05/07/2017 a partir das 14:00h Local: Prefeitura do Município de Charqueada Endereço: Praça Antônio D'alparat, 01 - Centro Charqueada, 14 de junho de 2017. Ely Aparecida Ibanez - Presidente

HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE DE CHARQUEADA

O Hospital e Maternidade Beneficente de Charqueada, com sede à Rua Osvaldo Cruz, 70, Bairro São Benedito, torna público que encontra-se aberta, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, Nº 03/2017, que visa a contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos hospitalares. O edital completo se encontra no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA: www.charqueada.sp.gov.br, na aba licitações. Informações podem ser obtidas através do email: admhmb@charqueada.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3486-1333.

Cronograma de atividades: Data: 07/07/2017 a partir das 14:00h Local: Prefeitura do Município de Charqueada Endereço: Praça Antônio D'alparat, 01 - Centro Charqueada, 14 de junho de 2017. Ely Aparecida Ibanez - Presidente

HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE DE CHARQUEADA

O Hospital e Maternidade Beneficente de Charqueada, com sede à Rua Osvaldo Cruz, 70, Bairro São Benedito, torna público que encontra-se aberta, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, Nº 03/2017, que visa a contratação de empresa visando a aquisição de móveis e equipamentos para o Hospital. O edital completo se encontra no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA: www.charqueada.sp.gov.br, na aba licitações. Informações podem ser obtidas através do email: admhmb@charqueada.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3486-1333.

Cronograma de atividades: Data: 14/07/2017 a partir das 14:00h Local: Prefeitura do Município de Charqueada Endereço: Praça Antônio D'alparat, 01 - Centro Charqueada, 14 de junho de 2017. Ely Aparecida Ibanez - Presidente

CLEMETINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMETINA

RESULTADO CREDENCIAMENTO - RESOLUÇÃO 01/2016 DMS

A Comissão de Avaliação, em consonância com o art. 3º da Lei 13.204/2014, torna público o resultado do credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - Entidades privadas, que solicitaram o Credenciamento para execução de Serviços de Saúde, conforme Resolução nº 01/2016 do DMS, Entidade Credenciada: Fundação Pio XII, Clemantina, 12/06/2017, Comissão de Avaliação.

COLINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017; PROCESSOS Nº 2446 e 2782/2017; A Comissão de Julgamento de Licitação Presencial nº 013/2017, designada pela Portaria nº 005, datada de 03 de janeiro de 2017, expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, DIAB TAHA, Faz Saber, a quantos possam interessar, que o objeto do Pregão Presencial Nº 013/2017, fica, nesta data, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, ADJUDICADO, à favor de: SUPERMERCADO SUPER BARRETOES LTDA, C.N.P.J. nº 11.209.903/0001-01. Pelo preço global de R\$ 96.856,16 (noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), para pagamento conforme edital. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 12 de junho de 2017. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017; PROCESSOS Nº 2446 e 2782/2017; DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI da Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993, em sua redação atual, torna público para conhecimento de interessados, que acolheu decisão da Comissão de Julgamento para Pregão Presencial nº 013/2017, objeto: Fornecedor parcelado de gêneros alimentícios, até 31/12/2017, para atendimento aos Programas Sociais Federais, desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Desenvolvimento Social, a saber: PAC I - Criança/ Adolescente - Piso de Alta Complexidade I; PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família, PBV - SCFV - Piso Básico Variável - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; PFMC - PAEFI - Piso Fixo de Média Complexidade - Proteção e Atendimento Especializados às Famílias e Indivíduos. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 12 de junho de 2017. DIAB TAHA - Prefeito Municipal.

Contrato nº 084/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Colina/SP; Contratado: SUPERMERCADO SUPER BARRETOES LTDA; Objeto: Fornecedor parcelado de gêneros alimentícios, até 31/12/2017, para atendimento aos Programas Sociais Federais, desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Desenvolvimento Social, a saber: PAC I - Criança/ Adolescente - Piso de Alta Complexidade I; PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família, PBV - SCFV - Piso Básico Variável - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; PFMC - PAEFI - Piso Fixo de Média Complexidade - Proteção e Atendimento Especializados às Famílias e Indivíduos. Valor R\$ 96.856,16; Vigência: 31/12/2017; data de assinatura: 12/06/2017; Base Legal: Pregão Presencial Nº 013/2017.

Atendimento Integral à Família, PBV - SCFV - Piso Básico Variável - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; PFMC - PAEFI - Piso Fixo de Média Complexidade - Proteção e Atendimento Especializados às Famílias e Indivíduos. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 12 de junho de 2017. DIAB TAHA - Prefeito Municipal.

Contrato nº 084/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Colina/SP; Contratado: SUPERMERCADO SUPER BARRETOES LTDA; Objeto: Fornecedor parcelado de gêneros alimentícios, até 31/12/2017, para atendimento aos Programas Sociais Federais, desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Desenvolvimento Social, a saber: PAC I - Criança/ Adolescente - Piso de Alta Complexidade I; PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família, PBV - SCFV - Piso Básico Variável - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; PFMC - PAEFI - Piso Fixo de Média Complexidade - Proteção e Atendimento Especializados às Famílias e Indivíduos. Valor R\$ 96.856,16; Vigência: 31/12/2017; data de assinatura: 12/06/2017; Base Legal: Pregão Presencial Nº 013/2017.

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017; PROCESSO Nº 2747/2017; A Comissão de Julgamento para o P06, datada de 03 de janeiro de 2017, expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, DIAB TAHA, Faz Saber,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP

T
000268

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 42/2017

Processo: 2017/5/4106

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM QUILOMETRAGEM E HORAS ILIMITADAS COM MANUTENÇÃO TOTAL (INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES), SEM COMBUSTÍVEIS E SEM MOTORISTA, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E PROVIDOS DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CTB E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO.

PREÂMBULO

No dia 4 de julho de 2017, às 10h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL sito na R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP, os integrantes da Comissão de Licitação, Senhores(as) RAPHAEL MORENO PANINI (Pregoeiro), ALEX CORDEIRO (Equipe de apoio) e THIAGO DOS SANTOS MARIA (Equipe de apoio), designados conforme Portaria nº 3930, de 2 de janeiro de 2017 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CRENCIADAS

FLAVIO JOSE DE SOUZA

SAN MARCO AUTOMOVEIS LTDA.

LUCAS DOS SANTOS MARTINS

MASTER SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - EPP

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.001

Fase: Propostas

MASTER SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - EPP
SAN MARCO AUTOMOVEIS LTDA.

R\$ 2.200,0000

41.94% Selecionada

R\$ 1.550,0000

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

MASTER SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - EPP
SAN MARCO AUTOMOVEIS LTDA.

R\$ 2.200,0000

48.65% Declinou

R\$ 1.480,0000

0.00% Vencedor

Item: 002.001

Fase: Propostas

MASTER SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - EPP
SAN MARCO AUTOMOVEIS LTDA.

R\$ 5.200,0000

50.72% Selecionada

R\$ 3.450,0000

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

MASTER SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - EPP
SAN MARCO AUTOMOVEIS LTDA.

R\$ 3.440,0000

5.30%

R\$ 3.267,0000

0.00%

Fase: 2ª Rodada de Lances

MASTER SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - EPP
SAN MARCO AUTOMOVEIS LTDA.

R\$ 3.265,0000

5.32%

R\$ 3.100,0000

0.00%

Fase: 3ª Rodada de Lances

MASTER SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - EPP
SAN MARCO AUTOMOVEIS LTDA.

R\$ 3.098,0000
R\$ 2.942,0000

5.30%
0.00% Vencedor 000269

Fase: 4ª Rodada de Lances

MASTER SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - EPP

R\$ 3.098,0000

Declinou

Item: 003.001

Fase: Propostas

MASTER SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - EPP
SAN MARCO AUTOMOVEIS LTDA.

R\$ 6.700,0000
R\$ 2.700,0000

148.15% Selecionada
0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

MASTER SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - EPP
SAN MARCO AUTOMOVEIS LTDA.

R\$ 6.700,0000
R\$ 2.500,0000

168.00% Declinou
0.00% Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMRPESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.001		
SAN MARCO AUTOMOVEIS LTDA.	R\$ 1.480,00	1º Lugar
MASTER SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - EPP	R\$ 2.200,00	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 002.001		
SAN MARCO AUTOMOVEIS LTDA.	R\$ 2.942,00	1º Lugar
MASTER SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - EPP	R\$ 3.098,00	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 003.001		
SAN MARCO AUTOMOVEIS LTDA.	R\$ 2.500,00	1º Lugar
MASTER SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - EPP	R\$ 6.700,00	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Não houve registros de negociação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

001.001 SAN MARCO AUTOMOVEIS LTDA.	R\$ 1.480,00	Vencedor
002.001 SAN MARCO AUTOMOVEIS LTDA.	R\$ 2.942,00	Vencedor
003.001 SAN MARCO AUTOMOVEIS LTDA.	R\$ 2.500,00	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

ENCERRAMENTO

O Envelopes-Documentação não aberto foi entregue ao Sr. LUCAS DOS SANTOS MARTINS, representante da empresa MASTER SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS EIRELI – EPP, após a conclusão do presente certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Não houve registro de ocorrências.

ASSINAM:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO



FLAVIO JOSE DE SOUZA
SAN MARCO AUTOMOVEIS LTDA.



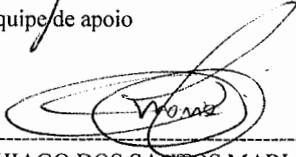
RAPHAEL MORENO PANINI
Pregoeiro



LUCAS DOS SANTOS MARTINS
MASTER SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP



ALEX CORDEIRO
Equipe de apoio



THIAGO DOS SANTOS MARIA
Equipe de apoio



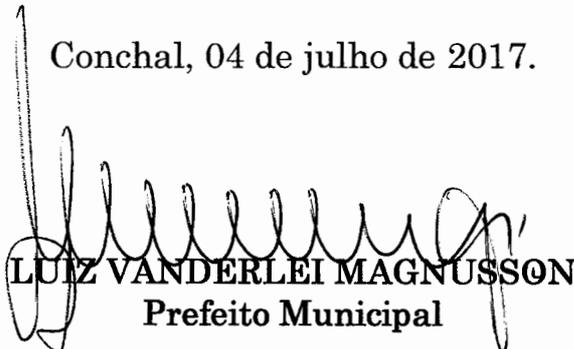
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000272

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADA como vencedora do “PREGÃO PRESENCIAL” N° 42/17, a empresa: SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ 25.308.164/0001-01, vencedora do certame perfazendo o valor global de R\$ 118.368,00 (cento e dezoito mil trezentos e sessenta e oito reais), tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM QUILOMETRAGEM E HORAS ILIMITADAS COM MANUTENÇÃO TOTAL (INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES), SEM COMBUSTÍVEIS E SEM MOTORISTA, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E PROVIDOS DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CTB E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO.

Conchal, 04 de julho de 2017.



LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

T
000274

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO Nº 52/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4.106 e 4.107/17

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa **SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA.**, situada na Av. Cel Joaquim de Oliveira Prata nº 1.175 – Sala 10, Parque São Geraldo em Uberaba MG - CEP. 38.031-000, inscrita no **CNPJ nº 25.308.164/0001-01** e **Inscrição Estadual nº 701.582.296.0023**, **e-mail: flavio.souza@sanmarcoveiculos.com.br** e **fone: (34) 3319-8000** representada por seu procurador o **Sr. Flávio José de Souza**, portador do **CPF nº 471.705.066-53** e **RG nº M3-270.813 SSP/MG**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”**, de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM QUILOMETRAGEM E HORAS ILIMITADAS COM MANUTENÇÃO TOTAL (INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES), SEM COMBUSTÍVEIS E SEM MOTORISTA, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E PROVIDOS DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CTB E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO**, de acordo com o edital do presente certame.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações, por parte do receptor/gestor do contrato, do objeto da presente licitação;
 - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço, prestando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- esclarecimento quando solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega do item/serviço anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com o apresentado na proposta.
- 2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 118.368,00 (cento e dezoito mil trezentos e sessenta e oito reais)**.
- 3.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.4.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUARTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 4.1.** Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.
- 4.2.** Em caso de prorrogação contratual conforme Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, o reajuste do contrato será anual poderá ser concedido mediante aplicação da variação do **IGP-M** (Índice Geral de Preços de Mercado).

T
000276

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA

- DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.
- 5.2. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 60 (sessenta) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA

- DAS PENALIDADES:

- 6.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 6.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA OITAVA

- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 8.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

T
000277

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA NONA
- DA PUBLICAÇÃO**

- 9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contratual na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DO ACOMPANHAMENTO**

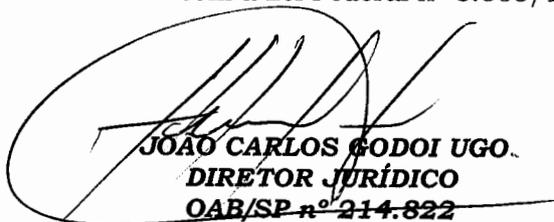
- 10.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto a **Sra. Roberta Fávero - Diretora do Departamento de Saúde** e o **Sr. Marciano Donizeti Cadeu Martin - Diretor do Departamento de Segurança Pública** ambos desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DOS ANEXOS AO CONTRATO**

- 11.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- Edital;
 - Anexo VII - Termo de Referência;
 - Anexo VIII - Planilha Proposta;
 - Termo de Ciência e Notificação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DO FORO**

- 12.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

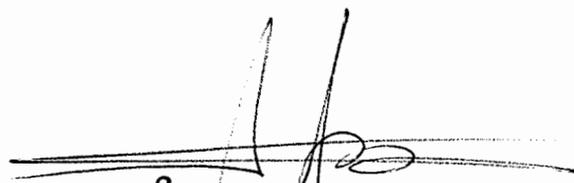

JOÃO CARLOS GODOI UGO.
DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP nº 214.822


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
PREFEITO MUNICIPAL


SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ nº 25.308.164/0001-01

TESTEMUNHAS:


THIAGO DOS SANTOS MARIA


2 -
ALEX CORDEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/17
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4.106 e 4.107/17**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Compreende o objeto deste certame a contratação de empresa para locação de veículos com quilometragem e horas ilimitadas com manutenção total (inclusive troca de óleo e lubrificantes), sem combustíveis e sem motorista, devidamente licenciados e providos de todos os acessórios exigidos pelo CTB e demais normas pertinentes, para atender o município.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 DEPARTAMENTO DE SAÚDE:

2.1.1 Item Os veículos aqui requeridos visam suprir a necessidade dos seguintes Departamentos , a Vigilância em Saúde compreende o conjunto de Vigilâncias (Vigilância Sanitária - VISA e Vigilância Epidemiológica - VE). A VISA realiza fiscalizações diárias de rotina e em caráter excepcional. Fiscaliza todos os estabelecimentos da área de saúde e alimentação do município, além de residências, terrenos, comércios afins e demais áreas de necessidade emergencial. Realiza análises de campo, como a da água, periodicamente, participa de capacitações e atua junto ao município no controle de aberturas de empresas. A VE por sua vez realiza campanhas de vacinação, pesquisas de campo, investigações de surtos, acompanhamento de pacientes soropositivos e realiza a distribuição diária de vacinas e insumos refrigerados para as Unidades de Saúde. Realiza ainda procedimentos administrativos junto a órgãos públicos e junto aos demais setores e departamentos da própria administração pública. Faz-se necessário um veículo para que o transporte de vacinas, malotes, documentos, pessoal e demais necessidades ocorra de forma eficaz e segura, bem como o desenvolvimento de todas as demais atividades e ações que o setor (ambas Vigilâncias) realiza.

2.1.2 O Departamento de Saúde envia diariamente malotes, ofícios, documentações e o que se fizer necessário para municípios adjacentes. Viabiliza também o traslado de servidores que realizam capacitações e/ou desenvolvem projetos nestes municípios. Realiza também, como procedimento de rotina, a comunicação de exames, medicação, ofícios e documentação entre as unidades de Saúde do município, além do cumprimento de responsabilidades cabíveis perante os órgãos públicos de Conchal. A necessidade deste veículo não se dá apenas para as atividades intermunicipais, mas para as necessidades relativas a outros municípios também.

2.1.3 O CAPS (Centro de Atendimento de Psicologia Social) realiza diariamente visitas domiciliares que visam o atendimento a pacientes cuja medicação necessita de vigia constante e acompanhamento sistemático. Realiza também visitas sociais (com a Assistente Social) em protocolo de busca ativa em famílias com fragilidades tanto sócio econômicas quanto emocionais, além de cursos e capacitações dos servidores nos municípios adjacentes.



000279

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.2. DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

- 2.2.1. A Guarda Municipal tem como iminente a necessidade de locação de 01 (uma) veículo para ser utilizado como viaturas de uso diário destinado na patrulha rural. A locação tem se mostrado uma excelente opção devido às vantagens relativas a custo de manutenção e depreciação as quais ficam a cargo da empresa contratada.
- 2.2.2. Ressalto também a vantagem de ser um veículo sempre em ótimo estado para ser utilizado pelo Departamento de Segurança Pública uma vez que tais veículos serão substituídos a cada 12 meses.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	DESCRIÇÃO	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
01	01	Veículo social Depto de Saúde	Veículo 0Km, novo (sem uso anterior e licenciamento), ano e modelo 2017, preferencialmente de fabricação nacional, cor branca, 05 assentos, direção hidráulica, Ar condicionado, vidros e travas elétricas nas 04 postas, motor bi combustível, modelo hatchback, 1.0cc, 04 portas, potência mínima de 70 cv, porta malas com capacidade mínima de 210 litros, com adesivação padrão brasão e prefixo.	1.480,00	17.760,00
02	02	Veículo Furgão Ambulância Depto de Saúde	Veículo 0Km, novo (sem uso anterior e licenciamento) ano e modelo 2017, preferencialmente de fabricação nacional, cor branca, Furgão, com 02 portas na cabine e 01 com folha dupla na traseira, direção hidráulica, Ar condicionado, vidros e travas elétricas, 02 assentos, motor bi combustível, 1.4 cc, potência líquida mínima de 85cv, Janelas de correr com vidro opacado nas laterais, Revestimento interno laterais e teto em Plástico Reforçado em Fibra de Vidro, Piso antiderrapante em Plástico Reforçado em Fibra de Vidro, Isolação termo acústica em poliestireno expandido, Divosória em PRFV com janela de comunicação entre cabine e salão, 01 maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento, Banco tipo baú para 02 acompanhantes, com assento e encosto estofados e cintos, de	5.884,00	70.608,00

T
000280PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			segurança, instalado na lateral esquerda, Suporte para cilindro de oxigênio, Pega mão fixado no teto, em perfil tubular, Suporte para soro e plasma, Sinalizador tipo barra de Leds com sirene eletrônica de 03 tons, Luminária de Leds instalada no teto, 01 ventilador oscilante, Cabos elétricos, antichamas norma ABNT, 02 tomadas 12V, Armário com portas deslizantes para armazenar medicamentos, Identificação de "ambulância" em letras espelhadas na dianteira e normal na traseira, e laterais, cruces vermelhas na laterais do veículo, Ar condicionado frente e salão de atendimento e com adesivação padrão brasão e prefixo.		
03	01	Veículo Depto de Segurança Pública	<p>Veículo OKm, novo (sem uso anterior e licenciamento) ano e modelo 2017, preferencialmente de fabricação nacional, cor branca, 05 assentos, direção hidráulica, Ar condicionado, vidros e travas elétricas nas 04 postas, motor bi combustível, modelo hatchback, 1.3cc, 04 portas, potência mínima de 100cv, altura mínima do solo de 19,0 cm, com adesivação padrão brasão e prefixo.</p> <p>A - SINALIZADOR VISUAL:</p> <ul style="list-style-type: none">• Barra sinalizadora em formato de "ASA" com lente inteiriça com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm. A barra deverá ser instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.• Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), ou alumínio na cor preta, cúpula(s), injetada(s) em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso	2.500,00	30.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			<p>composto por conjunto de Diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho), com no mínimo 180 leds na cor vermelha, ou no mínimo 50 leds de iluminação de alta potência (mínimo 1W) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cada led deverá obedecer à especificação a seguir descrita: <ol style="list-style-type: none"> 1) Intensidade Luminosa: Não inferior a 5.000 mcd; 2) Diâmetro: Não inferior a 3 mm; 3) Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70°; 4) Corrente Nominal: Não inferior a 70mA @ 25° C. • Dotado de luz de beco de, no mínimo, 20 w, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz. • O conjunto sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 Flashes por minuto (FPM). O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas funções leds, excluídas as luzes de beco não deverá ultrapassar 5 A. • O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este 		
--	--	--	--	--	--

Handwritten signatures and marks in the bottom right corner of the page, including a large star-like mark and several illegible signatures.

T
000282

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			<p>for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. <p>B - SINALIZADOR ACÚSTICO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc;• No mínimo 04 (quatro) tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 dB @ 13,8 Vcc;• Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. <p>C - PREPARAÇÃO PARA RECEBER SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• O veículo deverá estar preparado para receber os rádios do sistema de radiocomunicação digital da Guarda Municipal de Conchal, de propriedade da CONTRATANTE, com suporte, cabos, fios, antena e outras adaptações necessárias, inclusive bateria sobressalente, caso seja necessário. Esta adaptação e preparação para a		
--	--	--	--	--	--



000283

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			<p>instalação dos rádios será definida pela contratante, cabendo à contratada apresentar solução em amostra ou projeto.</p> <p>D - SINALIZAÇÃO TIPO ESTROBOSCÓPICA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Instalação de sistema de iluminação estroboscópica na dianteira do veículo. <p>F - FAROL LOCALIZADOR:</p> <ul style="list-style-type: none">• Farol de led, busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Vcc. <p>G - SUPORTE PARA ARMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Instalação de suporte para arma (Espingarda) de calibre 12. <p>H - GRAFISMO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Grafismo através de adesivação, conforme padrão da Guarda Municipal de Conchal		
--	--	--	---	--	--

3.2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 3.2.1. Colocar os veículos à disposição do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da "Ordem de Início dos Serviços" expedida pelo Departamento.
- 3.2.1.1. Apresentar o(s) veículo(s) com a respectiva documentação, de porte obrigatório, licenciado(s) e emplacado(s), bem como o comprovante de seguro, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes, inclusive franquia do seguro que deverá ser total contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive quanto aos seus ocupantes.
- 3.2.2. Disponibilizar serviços de apoio mecânico (oficinas de mecânica, funilaria e pintura/assistência técnica autorizada), com o objetivo de garantir o pronto atendimento e qualidade dos serviços que forem necessários.
- 3.2.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-lo eficiente, eficazmente e, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato.
- 3.2.4. Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos envolvidos em acidente, furto, roubo, incêndio ou em decorrência de problemas que impeçam sua utilização, por outro veículo da mesma categoria e especificações exigidas no edital.
- 3.2.5. Apresentar, por escrito, justificativas quanto à eventual paralisação dos veículos em consequência da inexecutabilidade dos serviços requeridos.
- 3.2.6. A **CONTRATADA** deve manter controle sobre o uso dos veículos, com vistas à programação das manutenções necessárias, preventivamente, para que tais veículos estejam permanentemente em perfeitas condições de operacionalidade e segurança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.2.7. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, fazer vistas da documentação que materializa esse controle.
- 3.2.8. A **CONTRATADA** deverá designar, formalmente, em 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, o responsável pelo gerenciamento da frota, que exercerá supervisão direta sobre toda a execução dos serviços objeto deste contrato, bem como adotará as providências necessárias ao bom andamento dos mesmos, por intermédio do qual serão mantidos os contatos. Caberá ao **CONTRATANTE** orientar tal supervisão quando da necessidade de ajustes e/ou correção dos serviços.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** obriga-se a substituir o responsável pelo gerenciamento da frota sempre que o **CONTRATANTE** considerar, a seu exclusivo critério, que o mesmo não esteja apto a exercer suas atividades adequadamente ou não apresentar postura ou perfil profissional compatível com as exigências da função.
- 3.2.10. Arcar com despesas relativas a seguro, franquias, emplacements e licenciamento dos veículos, bem como fornecer toda documentação correspondente atualizada, na entrega dos veículos.
- 3.2.11. Disponibilizar os veículos para a **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas, devendo a **CONTRATADA** prover controle total da frota, dispondo para isso, de equipamentos de informática a ser instalados em local definido pela **CONTRATANTE** e de sistemas informatizados próprios.
- 3.2.12. A **CONTRATADA** deverá prover/autorizar em seus veículos os ajustes necessários para a instalação de sistema de radiocomunicação digital, de propriedade da **CONTRATANTE**, que compreende a colocação de suporte, antena, cabos, fios, inclusive bateria sobressalente, caso seja necessário.

3.3. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:

- 3.3.1. Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos acompanhados de manual de instrução ou operação.
- 3.3.2. Providenciar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviços de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores nos casos de defeito, quebra e ou acidente com o veículo em serviço de modo a proporcionar atendimento imediato.
- 3.3.3. Os veículos locados deverão ficar à disposição do Departamento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, sem limite de quilometragem.
- 3.3.4. O gerenciamento da frota deverá consistir no atendimento de todas as necessidades que envolvam uso dos veículos, dispondo, para isso, de assistência mecânica visando manutenções preventivas e corretivas (inclusive do sinalizador), elétrica, funilaria e pintura (incluindo adesivação), seguros e licenciamentos.

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.3. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, DETRAN, DENATRAN, NBR, etc., atentando-se a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. Todos os veículos deverão ser colocados à disposição dos Departamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para verificação das especificações solicitadas.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos para vistoria prévia, em perfeito estado de conservação e funcionamento, tais como: pneus, mecânica, estofamento, parte elétrica e entre outros.

6.2. Após a vistoria e verificação de que todos os veículos se apresentam nas condições solicitadas, será emitida a "Ordem de Início dos Serviços" pelos Departamentos.

6.3. Vigência Contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, nº 279 Parque Industrial em Conchal - SP CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8666 - e-mail: saude@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

7.2. GUARDA MUNICIPAL - Avenida União, nº 320 Jardim Barroz Munhoz em Conchal - SP CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-1288 - e-mail: compras@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

8.1. Deve ser assegurado ao **CONTRATANTE** todas as garantias, reparos, consertos, trocas e substituições pertinentes à locação tradicional de um veículo, segundo normas acordadas entre as partes, que assegurem ao condutor, passageiros e ao departamento tanto a segurança e integridade física quanto a certeza de cumprimento das finalidades a que se destinam, sendo suprido, mediante de necessidade de manutenção com tempo superior a 24 horas, a substituição do veículo para o Departamento não seja comprometido em face de qualquer avaria.

9. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2017, a saber:

9.1.1. nº 3390399999/103010010.2.028/02.13.01. (946) (956) - 2.507,63 - Tesouro

9.1.2. nº 3390399999/061810003.2.30/02.17.01. (1200) (1206) - R\$ 2.507,63 - Tesouro

9.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (x) art.16 / () art. 17 / () nenhuma

10. RESPONSÁVEL/GESTOR:

10.1. Roberta Fávero - Diretora do Departamento de Saúde

10.2. Marciano Donizeti Cadeu Martin - Diretor do Departamento de Segurança Pública



000286

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: San Marco Automóveis Ltda.
CONTRATO: n° 52/17.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos com quilometragem e horas ilimitadas com manutenção total (inclusive troca de óleo e lubrificantes), sem combustíveis e sem motorista, devidamente licenciados e providos de todos os acessórios exigidos pelo CTB e demais normas pertinentes, para atender o Município.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), 04 de julho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Flávio José de Souza – Procurador.
E-mail institucional: flavio.souza@sanmarcoveiculos.com.br

Assinatura: _____